

2. A remuneração dessas funções é a que for fixada, nos termos estatutários, pela comissão de vencimentos da mesma Sociedade.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 23 de Março de 1992. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 38/GM/92

Tendo sido convocada, para o dia 4 de Maio de 1992, uma assembleia geral do Centro de Comércio Mundial — Macau, S.A.R.L., (World Trade Center — Macau, S.A.R.L.);

Tornando-se necessário fazer representar o Território na referida Assembleia Geral, tendo em conta a sua posição de accionista na mesma sociedade;

Usando da faculdade, prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, delego no dr. António Leça da Veiga Paz todos os poderes para representar o território de Macau, na qualidade de accionista do Centro de Comércio Mundial — Macau, S.A.R.L., (World Trade Center — Macau, S.A.R.L.) na Assembleia Geral da mesma sociedade, a realizar em 4 de Maio de 1992.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 15 de Abril de 1992. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Abril de 1992. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho n.º 48/SAEF/92

Tendo em atenção o pedido de aumento de capital, apresentado pelo Banco Luso Internacional, S.A.R.L., e o respectivo parecer favorável da Autoridade Monetária e Cambial de Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 35/82/M, de 3 de Agosto, e nos termos do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, na redacção dada pelo artigo 1.º da Portaria n.º 132/91/M, de 29 de Julho, o Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças determina:

1. Fica o Banco Luso Internacional, S.A.R.L., com sede em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 47, autorizado a aumentar o seu capital social, de 100 milhões de patacas para 151,5 milhões de patacas, mediante a emissão de 51,5 mil novas acções integralmente subscritas e realizadas em dinheiro pelo seu accionista Xiamen International Investment, Ltd..

2. Fica ainda o Banco Luso Internacional, S.A.R.L., autorizado a alterar os n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º dos seus estatutos de forma a acolher a expressão do novo capital social.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 11 de Abril de 1992. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 49/SAEF/92

Tendo em atenção o pedido de aumento de capital, bem como de alteração dos estatutos, apresentado pelo Banco Hang Sang, S.A.R.L., e o respectivo parecer favorável da Autoridade Monetária e Cambial de Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 35/82/M, de 3 de Agosto, e nos termos do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, na redacção dada pelo artigo 1.º da Portaria n.º 132/91/M, de 29 de Julho, o Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças determina:

1. Fica o Banco Hang Sang, S.A.R.L., com sede em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 79, autorizado a aumentar o seu capital social, de 30 milhões de patacas para 80 milhões de patacas, nos seguintes termos:

a) 6,9 milhões de patacas mediante incorporação de reservas, sendo as correspondentes acções, no valor nominal de 100 patacas, distribuídas gratuitamente pelos actuais accionistas na proporção das que possuem;

b) 43,1 milhões de patacas, correspondentes à emissão de novas acções com o valor nominal de 100 patacas, integralmente realizadas em dinheiro, a subscrever pelo actual accionista maioritário, em 37,5 milhões de patacas, e por um novo accionista, em 5,6 milhões de patacas.

2. Fica ainda autorizado o Banco Hang Sang, S.A.R.L., a alterar os seus estatutos em conformidade com a redacção que mereceu parecer favorável da Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 11 de Abril de 1992. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 20 de Abril de 1992. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 3-I/SATOP/92

Considerando que o território de Macau é um dos accionistas da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., e tendo em vista o preenchimento dos cargos nos órgãos sociais cuja designação compete ao Território;

No uso da delegação de competências, conferida pelo n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, e nos termos previstos na alínea a) do n.º 5 da cláusula nona do contrato de concessão em vigor, determino:

1. É nomeado presidente da Mesa da Assembleia Geral, da referida sociedade, o licenciado Casimiro António Pires, com efeitos a partir da data da assinatura deste despacho.